



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1506/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do diário oficial do município de São Miguel do Araguaia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria e regula as normas gerais a serem seguidas na publicação do Diário Oficial do Município.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município é exclusivamente eletrônico e será publicado no sítio oficial do Município de **São Miguel do Araguaia**, na rede mundial de computadores, assegurando seu acesso gratuito.

§ 1º Será impresso e manter-se-á em arquivo pelos Poderes Municipais, no mínimo, um exemplar de cada edição do Diário Oficial do Município.

§ 2º A falta ou intempestividade do exemplar impresso de que trata o § 1º não afasta a validade da publicação.

Art. 3º. A publicação do Diário Oficial do Município no sítio oficial do Município de **São Miguel do Araguaia** atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, definidos na Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2011, ou norma legal que a substitua.

Art. 4º. O Diário Oficial do Município será publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos dias sem expediente.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

§ 1º A publicação do Diário Oficial poderá ocorrer em edição especial, conforme necessidade dos Poderes Públicos do Município, respeitando o controle numérico sequencial de duas edições.

§ 2º Nos dias em que não houver matérias para publicação, a edição deve circular com a inscrição “SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.”

Art. 5º. É dever do Município garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo público, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º As publicações terão caráter informativo, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º. Os atos oficiais de alcance externo só produzirão após a sua publicação.

§ 3º. A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida, conforme regulamento, sendo obrigatório o arquivo do conteúdo integral no órgão competente, garantido o livre acesso aos interessados.

Art. 6º. Na hipótese de publicidade de maior amplitude decorrente de licitações, contratos, concursos e outros assuntos de interesse geral ou por força de exigência legal, a divulgação, além da publicação no Diário Oficial, poderá ocorrer através de jornais locais e de grande circulação, atendidos os princípios normativos do procedimento.

Art. 7º. As normas de remessa de matéria são relativas à publicação no Diário Oficial, bem como do órgão responsável por sua edição, além de outras normas complementares poderão ser dispostas em regulamento.

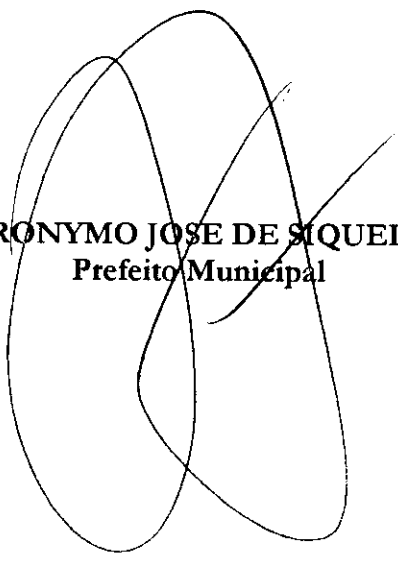


PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação dessa Lei, para o Poder Executivo adotar as providências necessárias para adoção da certificação digital prevista nesta Lei, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 9º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

São Miguel do Araguaia-GO, 24 de Setembro de 2025.



JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Ofício nº 230/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 24 de Setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia – GO.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1506/2025, de 24 de Setembro de 2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que *“Dispõe sobre a criação e regulamentação do diário oficial do município de São Miguel do Araguaia e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que *“Dispõe sobre normas do Diário Oficial do Município de São Miguel do Araguaia e dá outras providências”*.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de institucionalizar, no âmbito do Município, um instrumento oficial de publicidade e transparência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A criação do Diário Oficial do Município, em formato eletrônico, objetiva modernizar os meios de divulgação dos atos oficiais, permitindo maior agilidade, economia de



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

recursos públicos e ampliação do acesso à informação por parte da população, visto que sua disponibilização ocorrerá em sítio oficial da municipalidade, com acesso gratuito.

Cumprе ressaltar, ainda, que a adoção do Diário Oficial próprio possibilitará significativa redução das despesas atualmente realizadas com publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, representando, assim, medida de economicidade e racionalização dos gastos públicos.

A publicação eletrônica é prática consolidada em diversos entes federativos, sendo respaldada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos digitais.

O projeto também assegura a preservação da memória administrativa ao prever a guarda de exemplares impressos, além de normatizar as hipóteses de edições especiais, publicações resumidas e formas de publicidade complementar, quando exigida por lei ou de interesse público.

Por fim, esta proposição visa garantir à sociedade o pleno acesso às informações e atos da Administração Pública, fortalecendo os mecanismos de controle social e a transparência governamental, em atendimento às boas práticas de gestão pública.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente iniciativa por parte dos nobres vereadores.

São Miguel do Araguaia-GO, 24 de Setembro de 2025.

JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO 309/2025

Documento: OFÍCIO Nº 230/2025

Natureza: PROJETO DE LEI

Data Documento: 24/09/2025

Valor: 0,00

Interessado: PREFEITURA SMA

Gerado por: kleber.oliveira

Solicitante: PREFEITURA SMA

Data Protocolo: 13/10/2025

Protocolo Origem:

Descrição: PROJETO DE LEI Nº 1.506/2025 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Andamentos

Data e hora	Repartição	Usuário	Tipo	Observação	Tempo
13/10/2025 - 13:49	PROTOCOLO	kleber.oliveira	Entrada	processo autuado	00:00:06
Total:					00:00:06

Movimentações

Data e hora	Repartição	Usuário	Situação	Motivo	Localização
13/10/2025 - 13:49		kleber.oliveira	Em Andamento	início do processo	-